

PREFEITURA MUNICIPAL

CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

M E N S A G E M nº 6 = 60

=====

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação da Edilidade propositura versando sôbre a abertura de crédito - especial no valor de Cr\$42.000,00, com o fim de atender ao pagamento de honorário pela prestação de serviços técnicos - contábeis, ao Escritório "Es-Cotéco", conforme cópia do contrato que junto.

O recurso destinado a atender a cobertura do crédito especial é a anulação total da verba 131/8-07-0 - Serviços Técnicos Especializados.

Assim expondo, aguardo a aprovação da presente propositura.

GINO D'ARTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=



1897

Em 28 de Julho de 1960.

CAIEIRAS

EST. DE SÃO PAULO

Ofício n. 139-60
SENHOR PRESIDENTE,

Encaminho a Vossa Excelência projeto de Lei versando sobre a abertura de crédito especial no valor de Cr\$42.000,00.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.

GINO DÁRTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=

A S. Excia. o Sr. JOSÉ CARLOS DA SILVA JUNIOR,
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
CAIEIRAS



CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI

24-60

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE Cr\$...
42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL CRUZEI -
ROS.-
=====

-----GINO DÁRTORA, Prefeito Municipal de Caieiras, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei :

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Caieiras decreta e eu promulgo a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Cr\$42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros) destinado a ocorrer ao pagamento de H O N O R Á R I O S pela prestação de serviços contábeis, conforme contrato.

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito correrá à conta da anulação total das verba 131/8-07-0 - PESSOAL FIXO - Serviços Técnicos Especializados - Vencimentos do Escriturário da Contadoria.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 28 de Julho de 1960.-

GINO DÁRTORA
GINO DÁRTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=

Aprovado em 1ª Discussão

Sala de sessões 12/8/60

Carlo de F. Junior
Presidente

Carlo de F. Junior
Presidente
Sala de sessões
12/8/60
Aprovado em 1ª Discussão

Parecer oral favorável
da Comissão de Finanças
S.S. - em 12/8/60
Carlo de F. Junior

Aprovado em 2ª Discussão

Sala de sessões 12/8/60

Carlo de F. Junior
Presidente
Dispensada a redação
final S.S. em 13/8/60
Carlo de F. Junior